



T.A. N° 134/2022

CT N° 156/2012 (SEI N.° 19.16.2256.0004965/2019-09)

CT SIAD 4897

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MASTER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em Exercício, **ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO**.

LOCADORA: MASTER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.192.277/0001-51, com sede na Rua Prefeito Chagas nº305, sala 1002, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701.010, neste ato representada pelo Senhor **LIMERCY VIEIRA FORLIN**, inscrito no CPF: 286.980.106-87 e RG M.689.025.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 042/2012, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "locação da sala 302 e da vaga de garagem nº 51 do Centro Empresarial Manhattan, situado na Rua Prefeito Chagas, nº. 305, Centro, em Poços de Caldas/MG", a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 36 (trinta e seis reais) meses, a partir de **08/08/2022 até 07/08/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 1.759,60** (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a partir de **08/08/2022**, devido ao reajuste do valor da locação, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **08/08/2022 até 07/08/2025**, passa a ser de **R\$ 112.335,60** (cento e doze mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), sendo:

- a) **R\$ 63.345,60** (sessenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) **para pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1;
- b) **R\$ 28.980,00** (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais) **para pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1;
- c) **R\$ 14.490,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) **para pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- d) **R\$ 3.795,00** (três mil setecentos e noventa e cinco reais) **para pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.
- e) **R\$ 1.725,00** (um mil setecentos e vinte e cinco reais) **para pagamento da taxa de coleta de lixo**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Habite-se

Fica o locador obrigado a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Instrumento, a regularização do imóvel junto à Prefeitura do Município de Poços de Caldas, com a obtenção do Habite-se e apresentação do documento à Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em Exercício
LOCATÁRIA

LIMERCY VIEIRA FORLIN
LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Limercy Vieira Forlin, Usuário Externo**, em 24/07/2022, às 18:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 25/07/2022, às 12:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/07/2022, às 11:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/07/2022, às 12:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3408737** e o código CRC **826808C2**.

